



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Prefeitura Municipal de Dom Pedro de Alcântara**

PROJETO DE LEI Nº 74 /2023, DE 28 / 09 /2023.

AUTORIZA A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL  
**SUPLEMENTAR** E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS-----

A Câmara Municipal de Vereadores de Dom Pedro de Alcântara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar o seguinte Projeto de Lei:

**ART. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional **SUPLEMENTAR** na importância de R\$ **120.000,00** (Cento e vinte mil reais) para suprir a seguinte rubrica:

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**  
**06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**  
**2.602– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	VALOR EM R\$
850	Material de Consumo	50.000,00
872	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	15.000,00

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**  
**06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**  
**2.603– MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	VALOR EM R\$
809	Material de Consumo	30.000,00

**06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**  
**06.02– UNIDADES SUBORDINADAS**  
**2.604– MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO	VALOR EM R\$
921	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	25.000,00

**ART. 2º** - Servirá de cobertura para o crédito adicional **SUPLEMENTAR** objeto do artigo 1º acima o **superávit financeiro da Fonte de Recurso 1500**, apurado no balanço patrimonial de 31.12.2022.

**ART. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

## Exposição de Motivos

Sr. Presidenta e nobres vereadores,

Encaminho para apreciação desta Casa Legislativa o ante projeto de lei que autoriza a abrir um crédito adicional suplementar na lei orçamentária anual.

Como já de conhecimento dos nobres vereadores, quando é elaborado o orçamento é estimado as receitas e fixado as despesas para aquele ano civil.


Este projeto suplementa no valor de R\$ 50.000,00 a rubrica de material de consumo na manutenção das atividades da secretaria, no qual será utilizada para consumo de combustível, tubos em concreto para drenagem pluvial referente a pavimentação em Pavs a ser realizada na localidade dos morros das pedras e para aquisição de peças para maquinários e veículos; suplementa também no valor de R\$ 15.000,00 a rubrica de outros serviços de pessoa jurídica no valor o qual será utilizada para a contratação de empresa para regularização e realização do plano de prevenção e proteção de combate a incêndio e na manutenção dos veículos da secretaria;

No valor de R\$ 30.000,00 na rubrica de material de consumo na manutenção e conservação de vias públicas, utilizada para aquisição de saibro e cascalhos;

No valor de R\$ 25.000,00 na rubrica outros serviços de terceiros- pessoa jurídica na atividade de manutenção da iluminação pública, utilizado para deslocamento de postes devido ao alargamento das estradas para a realização de pavimentações em Pavs, sendo um dos deslocamentos o acesso ao parque da gruta (já concluída) e os outros que irão ser retirados nas localidades de canto dos hilários e morro dos Leffa (pavimentações a serem realizadas),

Todas as suplementações acima, serão dadas como cobertura o superávit financeiro da fonte de recurso livre apurado no do balanço patrimonial de 31.12.2022.

É, portanto, pelas razões acima elencadas, que aguardo a apreciação e aprovação do presente ante projeto de lei.

  
RAQUEL MODEL EVALDT HAHN  
Secretária Municipal da Adm. e Fazenda

*Raquel Model Evaldt Hahn*  
Secretária Mun. Adm. Fazenda  
Portaria nº 03/2021